



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 2022-0012 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026

"Estabelece critérios para concessão de honrarias àqueles que tenham se destacado pela atuação na vida pública ou privada no Município de São Gonçalo do Pará/MG, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, no uso de suas atribuições, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG autorizada a realizar Sessão Solene visando homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado pela atuação na vida pública ou privada no Município.

Art. 2º As honrarias compreendem:

I – Título de Cidadania Honorária;

II – Diploma de Mérito;

III – Outorga de Homenagem.

Art. 3º O Título de Cidadania Honorária será destinado à pessoa física, nascida em outro Município, que tenha prestado relevantes serviços ao desenvolvimento de São Gonçalo do Pará/MG.

Art. 4º O Diploma de Mérito ou Outorga de Homenagem destina-se à pessoa física ou jurídica que tenha se destacado por sua atuação social, cultural, profissional, institucional ou comunitária em benefício do Município.

Art. 5º A concessão das honrarias observará, obrigatoriamente, o rito previsto no art. 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal, mediante proposição formal apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 2022-0012 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

Art. 6º Cada Vereador poderá indicar até 03 (três) homenageados por evento de honrarias.

Art. 7º Recebida a proposição, o Presidente da Câmara Municipal nomeará Comissão Especial, nos termos do art. 120, § 1º, do Regimento Interno, para análise da conveniência da concessão da honraria.

Art. 8º A proposição será encaminhada à Comissão Especial, que opinará sobre a matéria, elaborando o respectivo parecer e, sendo favorável, **elaborará o Projeto de Resolução**, o qual será submetido à apreciação do Plenário, nos termos do art. 120, §2º, do Regimento Interno.

Art. 9º O parecer da Comissão Especial será submetido à análise e discussão secreta, previamente à elaboração do Projeto de Resolução pelo Plenário, nos termos do art. 120, §3º, do Regimento Interno.

Art. 10 A votação do Projeto de Resolução que conceder Título de Cidadania Honorária será realizada por voto secreto, nos termos do art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 11 A votação dos Projetos de Resolução relativos às demais honrarias observará a forma prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 12 É vedada a concessão dos Títulos de Cidadão Honorário ou de Honra ao Mérito no período compreendido entre 90 (noventa) dias antes e 90 (noventa) dias após as eleições municipais.

Art. 12 A entrega das honrarias ocorrerá em reunião solene, com data e horário definidos pela Mesa Diretora, durante a Legislatura em que houver a concessão.

Art. 13 O Poder Legislativo primará pela austeridade, razoabilidade e parcimônia na concessão das honrarias previstas nesta Resolução.

Art. 14 Ficam resguardadas as honrarias concedidas anteriormente à vigência desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 2022-0012 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 16 Revoga-se a Resolução 03/2023.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Pará, 23 de janeiro de 2026

PAULO SÉRGIO DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

VALDECI XAVIER RIBEIRO
Vice- Presidente

RÔMULO MESQUITA MASSIÈRE
1º secretário

LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Rua Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 2022-0012 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente Resolução tem por finalidade aperfeiçoar e adequar o procedimento de concessão de honrarias no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, promovendo sua plena conformidade com o rito estabelecido no art. 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nesse contexto, a presente proposta corrige impropriedades regimentais, elimina exigências não previstas no ordenamento interno da Câmara e restabelece o procedimento correto, garantindo segurança jurídica, coerência normativa e respeito à hierarquia das normas internas do Poder Legislativo.

Destaca-se, ainda, a adequação do limite de indicações por Vereador, fixando-se o número máximo de três homenageados por evento, medida que reforça os princípios da razoabilidade, da isonomia e da parcimônia na concessão de honrarias, em consonância com a natureza simbólica e institucional dessas homenagens.

Dessa forma, a presente Resolução não inova indevidamente, tampouco amplia ou restringe direitos, limitando-se a harmonizar o ato normativo vigente com o Regimento Interno da Câmara Municipal, fortalecendo a legalidade, a transparência procedimental e a legitimidade das honrarias concedidas por este Poder Legislativo.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, 23 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal

VALDECI XAVIER RIBEIRO

Vice- Presidente

RÔMULO MESQUITA MASSIÈRE

1º secretário

LINCOLN LEONARDO GOMES MAIA

2º Secretário